



Brasília, 24 de setembro de 2020.

À Reengenharia Ltda

REF.: CONVITE 15/2020 – Contratação de empresa de engenharia para reforma dos espaços utilizados pela Coordenação de Patrimônio e Mesa Brasil.

Em resposta à sua solicitação referente ao Convite supracitado, informamos a manifestação da Assessoria de Obras-ASO

#### Questionamento 1

Não consta, na planilha orçamentária, nos projetos e nas especificações técnicas, o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar condicionado. Será instalado pela contratada algum aparelho de ar condicionado ou somente as tubulações e os pontos elétricos (previstos na planilha)?

#### Resposta

A empresa contratada deverá executar somente a infraestrutura para a instalação dos aparelhos de ar condicionado (instalações elétricas, tubulações das redes frigorígenas, tubulações de drenagem de condensados, etc.), conforme consta nos projetos, na Planilha Orçamentária Estimativa e no Caderno de Encargos Gerais e Especificações Técnicas.

#### Questionamento 2

Na vistoria foi mostrado um banheiro no 1º andar, cuja reforma disseram fazer parte desta licitação. Porém, não existe nenhum projeto que contemple esses serviços. Na planilha orçamentária também não há menção sobre isso. Presume-se, então, que não fará parte desta licitação. É correto esse entendimento?

#### Resposta

A reforma do banheiro do 1º andar não faz parte do escopo do objeto desta licitação.

#### Questionamento 3

Segundo o item 8.5 do Edital o Cronograma Físico-Financeiro do objeto desta licitação é parte obrigatória para apresentação da proposta de preço, sob pena de desclassificação. Não foi apresentado no Edital e seus anexos qualquer modelo de Cronograma. Entende-se, portanto, que cada empresa deve elaborar o seu Cronograma, respeitando somente o prazo máximo de 45 dias da obra, podendo



carregar a seu critério as percentagens dos itens da planilha. É correto esse entendimento?

### Resposta

O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado e apresentado pela empresa licitante juntamente com a proposta financeira, detalhando o desenvolvimento dos serviços, as etapas de cada serviço constante da Planilha Orçamentária Estimativa, seus respectivos valores e os percentuais de execução de cada etapa, permitindo que se registre e acompanhe o previsto e o realizado. O prazo total do cronograma físico-financeiro deve coincidir com o prazo de execução das obras proposto pela empresa licitante. Deve ser observado pelas empresas proponentes o disposto nos itens 11.4 e 11.4.1 do Instrumento Convocatório.

Vanessa da Silva Uchôa  
Comissão Permanente de Licitação  
Sesc-AR/DF